



UNIVERSIDADE DO
**SAGRADO
CORAÇÃO**
A Universidade da sua vida

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



REGULAMENTO INSTITUCIONAL PARA OS GRUPOS DE PESQUISA

(Aprovado pelo CONSEPE – Parecer N. 021/16 de 25/08/2016)

BAURU

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA INTEGRAÇÃO NO CONTRATO INDIVIDUAL.....	4
TÍTULO II - DA MISSÃO E OBJETIVOS	4
TÍTULO III - DA HIERARQUIA.....	4
TÍTULO IV - DA ADMISSÃO.....	5
TÍTULO V - DO REGISTRO DO GRUPO DE ESTUDOS.....	5
TÍTULO VI - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LÍDER.....	7
TÍTULO VII - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES	8
TÍTULO VIII - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MEMBRO.....	8
TÍTULO IX - DA CARGA HORÁRIA	9
TÍTULO X - DAS AUSÊNCIAS E ATRASOS.	10
TÍTULO XI - DAS FÉRIAS.....	10
TÍTULO XII - DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS.....	11
TÍTULO XIII - DAS PROIBIÇÕES.	11
TÍTULO XIV - DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.	11
TÍTULO XV – DAS PENALIDADES.....	12
TÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
TÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO 1	14

TÍTULO I

DA INTEGRAÇÃO NO CONTRATO INDIVIDUAL

Art. 1º O presente Regulamento é parte integrante do contrato individual dos membros dos Grupos de Pesquisa da Universidade do Sagrado Coração, bem como, das normas e preceitos nele contidos que se aplicam a todos os membros participantes.

Parágrafo único. Sua obrigatoriedade estende-se ao tempo de permanência do membro enquanto participante do Grupo de Pesquisa, não podendo, o mesmo, alegar desconhecimento por descumprimento de leitura e ciência deste Regulamento.

TÍTULO II

DA MISSÃO E OBJETIVOS

Art. 2º A missão dos Grupos de Pesquisas é promover e incentivar estudos e pesquisas científicas sob a orientação de um Docente da Universidade do Sagrado Coração e de seus colaboradores, uma vez que esta denominação é atribuída ao grupo de pesquisadores e estudantes que se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa de uma área do conhecimento.

Art. 3º Os objetivos dos Grupos de Pesquisas são:

- I. disseminar conhecimento gerado na área e estimular a realização de estudos e pesquisas científicas entre os discentes e docentes;
- II. fomentar a prática de discussão e difusão do conhecimento técnico e científico;
- III. cooperar na formação básica de discentes interessados em realizar a prática de iniciação científica e de atividades acadêmicas de reforço ao conhecimento teórico e prático conjuntamente com outros estudantes e docentes da Universidade e seus colaboradores;
- IV. estimular e desenvolver estudos acadêmicos de modo a promover o aperfeiçoamento mútuo dos envolvidos.

TÍTULO III

DA HIERARQUIA

Art. 4º A estrutura hierárquica dos Grupos de Pesquisas é composta por:

- I. Líder do Grupo, coordenador e responsável pelo Grupo.
- II. Colaboradores, internos e externos quando se aplicar.
- III. Estudantes da graduação e pós-graduação.
- IV. Técnicos.

Art. 5º A atribuição de funções hierárquicas são prerrogativas do Líder do Grupo, responsável por indicar e permitir a adesão ou exclusão dos membros segundo sua orientação.

TÍTULO IV DA ADMISSÃO

Art. 6º Todo e qualquer discente regularmente matriculado na Universidade do Sagrado Coração, poderá se candidatar a participar de um Grupo de Pesquisa.

§ 1º Somente poderá ser membro do Grupo o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- I. estar vinculado às atividades do Grupo, tais como: reuniões, saídas de campo, participação em projetos e eventos;
- II. gozar de bons princípios éticos e morais, seguindo as determinações da liderança do Grupo;
- III. demonstrar habilidades como: boa comunicação, afinidade por trabalhos em grupos, pró-atividade, comprometimento, interesse pela pesquisa, dentre outras necessidades para o bom andamento das atividades afins.

§ 2º São aceitas adesões e inclusões de participantes externos à instituição, tais como pesquisadores, colaboradores, palestrantes e discentes de outras instituições, sendo sua adesão condicionada à aprovação do coordenador do Grupo em respeito aos pré-requisitos apresentados no art. 6º deste Regulamento.

TÍTULO V DO REGISTRO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 7º A Criação e registro do Grupo de pesquisa junto aos órgãos competentes devem ser feitos após a autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação antes do início de suas atividades.

Art. 8º É dever do líder do Grupo de Pesquisa encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a solicitação de habilitação do líder.

Parágrafo único. A partir do momento que a secretaria realizar a habilitação, o líder fará a criação do Grupo de Pesquisa no próprio diretório dos grupos de pesquisa (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>) acessado com o seu CPF e a senha do currículo lattes.

Art. 9º É dever do líder do Grupo de Pesquisa elaborar, sempre que solicitado, os relatórios e documentos referentes ao Grupo.

Art. 10. Para reconhecimento de funcionamento dos Grupos de Pesquisas são necessários os seguintes requisitos:

- I. O Grupo de Pesquisa deve, obrigatoriamente, ser reconhecido e autorizado pela Universidade do Sagrado Coração para seu registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- II. O Grupo de Pesquisa deve ser cadastrado mediante solicitação e autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que passará informações sobre o nome do Grupo, líder, objetivos, linha de pesquisa a qual se vincula, plano de atividades e calendário semestral.
- III. É dever do líder habilitado, cadastrar as informações do grupo no diretório dos grupos de pesquisa.
- IV. O Grupo de Pesquisa deve possuir discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade do Sagrado Coração, podendo ser composto por discentes dos programas de Mestrado e Doutorado, bem como dos cursos de Lato Sensu da referida Universidade. Adicionalmente, são aceitas as adesões de estudantes e pesquisadores de outras IES..
- V. O Grupo deve apresentar o seu cronograma semestral de atividades.
- VI. É necessária a elaboração de atas referentes a cada reunião ou encontros realizados, sendo esta de responsabilidade do docente Líder do grupo ou por um membro por ele designado.
- VII. As atas devem conter as pautas de estudo, datas e horários, início e término, descrição de atividades realizadas bem como, lista de frequência dos participantes.
- VIII. Para integralização das horas de Atividades Acadêmico-Científicas, Culturais dos participantes, faz-se obrigatório o cumprimento mínimo de 75% de frequência nas atividades do Grupo.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO LÍDER

Art. 11. São atribuições do Líder de Grupo:

- I. Solicitar a habilitação do líder perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como registrar o grupo no diretório dos grupos de pesquisa junto ao órgão competente.
- II. Organizar, promover e supervisionar os estudos, pesquisas e demais atividades do Grupo.
- III. Fazer a revisão e atualização periódica das informações relativas aos grupos de pesquisa sob sua responsabilidade no site do CNPq, nos termos das orientações emanadas daquele conselho, para:
 - a) excluir grupos inativos e pesquisadores ou estudantes de grupos, dos quais não mais façam parte;
 - b) incluir novos participantes;
 - c) atualizar linhas de pesquisa;
 - d) atualizar instituições parceiras;
 - e) cadastrar novos grupos etc.
- IV. Elaborar e arquivar atas e documentos referentes às atividades dos Grupos de Pesquisa.
- V. Zelar pelas boas práticas e progressão do Grupo.
- VI. Atribuir funções e responsabilidades aos membros integrantes do Grupo, adesões e exclusões de membros quando necessário.
- VII. Efetuar o controle de frequência dos membros do Grupo.
- VIII. Responder por prejuízos causados ao Grupo quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por:
 - a) sonegação de valores e objetos confiados;
 - b) danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização;

- c) erro doloso de cálculo contra o Grupo;
- d) fraude em ciência.

TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES.

Art. 12. O Grupo poderá contar com o auxílio de profissionais e estudantes externos, que atuem nas áreas afins, na condição de colaborador.

Art. 13. Ao Colaborador compete:

- I. Orientar membros do Grupo no decorrer das atividades, estimulando o autodesenvolvimento dos membros e sua introdução no meio profissional/acadêmico.
- II. Participar de saídas de campo para auxiliar os membros do Grupo, quando solicitados.
- III. Transmitir seus conhecimentos e experiências ao Grupo, para aprimorar o desempenho das atividades realizadas pelo mesmo.

Parágrafo único. A participação dos colaboradores depende da anuência do líder, bem como dos interesses do Grupo.

TÍTULO VIII DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MEMBRO.

Art. 14. São deveres dos membros do Grupo:

- I. Cumprir com os compromissos descritos neste Regulamento.
- II. Participar ativamente das reuniões, e atividades relacionadas ao Grupo.
- III. Adequar-se à carga horária estabelecida para a participação do grupo com frequência mínima de 75% de presença nas atividades.
- IV. Zelar pela boa conservação do patrimônio da Universidade e do Grupo (descrito no inventário), comunicando as anormalidades notadas.
- V. Manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade e com a reputação do Grupo.

- VI. Fazer referência ao apoio do Grupo nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de trabalho vinculado ao Grupo.
- VII. Zelar pela pontualidade nas reuniões e demais atividades.
- VIII. Preencher a planilha de retirada e devolução de materiais, sempre que utilizá-los.
- IX. Responder por prejuízos causados ao Grupo quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por:
 - a) sonegação de valores e objetos confiados;
 - b) danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização;
 - c) erro doloso de cálculo contra o Grupo;
 - d) fraude em ciência.

TÍTULO IX DA CARGA HORÁRIA

Art. 15. O tempo de dedicação ao Grupo estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os membros, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade do coletivo.

Parágrafo único. O tempo mínimo de dedicação aos Grupos deve ser de 04 horas mensais sendo 01 (uma) de reunião de repasse das atividades e 03 (três) para o desenvolvimento das atividades tais como, leitura de artigos, dos e-mails enviados ao grupo, auxílio em saídas de campo, preparação de pautas e eventos, dentre outros, sendo que o tempo mínimo de dedicação pode não contemplar todas as atividades relacionadas ao projeto de pesquisa ao qual pertence e/ou vincula-se o membro.

Art. 16. As reuniões voltadas aos projetos do Grupo, bem como saídas de campo, deverão ser previamente comunicadas durante a reunião de repasse ou pelo grupo de e-mail.

Parágrafo único. É necessária, nas reuniões, a presença de todos os membros envolvidos nos Projetos, podendo ser facultativa ou restrita aos demais, mas sempre coordenadas pelo responsável pelo projeto.

TÍTULO X DAS AUSÊNCIAS E ATRASOS.

Art. 17. Os membros dos Grupos ficam cientes das seguintes circunstâncias:

- I. Período de tolerância: até 05 (cinco) minutos após o horário de início da reunião do grupo.
- II. Atraso: a partir de 05 (cinco) minutos, sendo que dois atrasos constituem uma falta.
- III. Faltas injustificadas em 25% das atividades podem acarretar no desligamento do membro ou colaborador do Grupo, sem a contabilização das horas de AACCC, mediante julgamento e prerrogativa do Líder de Grupo.

Art. 18. Às faltas e atrasos justificáveis, previamente comunicados ao Líder não serão aplicadas penalidades. São consideradas justificáveis as ausências relacionadas à:

- I. Falecimento de familiares e pessoas próximas.
- II. Problemas de saúde e exames médicos que não possam ser remarcados.
- III. Participação em eventos ou trabalhos relacionados à temática trabalhada pelo grupo e pela academia.
- IV. Intimações pelo Poder Público.

TÍTULO XI DAS FÉRIAS.

Art. 19. Os membros têm seu período de férias compatível ao calendário da Universidade, exceto em caso de pesquisas em andamento e/ou ao seu cronograma de atividades, devendo, o Grupo, organizar-se e definir datas para sua conclusão antes do início do novo período letivo.

Parágrafo único. Os membros financiados por agências de fomento à pesquisa devem seguir as orientações das mesmas e do coordenador geral para períodos de férias.

TÍTULO XII

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS.

Art. 20. A licença compreende o afastamento do membro das atividades do Grupo por período pré-determinado, devendo ser solicitada previamente ao Líder do Grupo e/ou ao(s) coordenador (es) de projeto, quando aplicável.

TÍTULO XIII

DAS PROIBIÇÕES.

Art. 21. É expressamente proibido:

- I. fazer mau uso da imagem do Grupo e da Universidade do Sagrado Coração;
- II. apresentar comportamento social inadequado durante as atividades do Grupo ou quando identificado como membro (camisa, banner etc.);
- III. usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito quando em reuniões internas, externas e demais eventos;
- IV. divulgar informações confidenciais do Grupo a pessoas alheias tais como: senhas, saldos e extratos bancários, dados e resultados de pesquisa não publicados etc.

TÍTULO XIV

DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.

Art. 22. Todos os membros, sem distinção, devem colaborar de forma eficaz à realização dos Estudos, Projetos e Atividades do Grupo.

Art. 23. Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente da posição hierárquica.

Art. 24. O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos do Grupo.

TÍTULO XV DAS PENALIDADES.

Art. 25. Aos membros transgressores das normas deste Regulamento e dos deveres individuais, aplicam-se as penalidades seguintes:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência por escrito.
- c) Desligamento do Grupo.

Art. 26. As penalidades são aplicadas segundo a gravidade da transgressão, devendo ser comunicada pelo Líder e deliberada pelos membros em reunião, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

TÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Ao membro é garantido o direito de formular sugestões ou reclamação acerca de qualquer assunto pertinente às atividades do Grupo.

Art. 28. Os membros devem observar o presente Regulamento, e-mails, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pelas coordenadorias.

Art. 29. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação em reunião, com presença de maioria absoluta dos membros.

Art. 30. O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que o grupo julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação social, devendo ser apresentado em reunião e aprovado na reunião do CONSEPE.

Art. 31. É conferido, ao estudante regularmente inscrito e participante no Grupo de pesquisa, o direito de integralizar créditos em AACC mediante avaliação de seu desempenho e participação.

Art. 32. A declaração de participação no grupo será conferida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao estudante que apresentar avaliação satisfatória e presença mínima em 75% das atividades, comprovada mediante comprovação de presença e avaliação, assinada pelo líder do grupo.

TÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO 1

REGISTRO DO GRUPO DE PESQUISA	
Nome do Líder:	
Data de Criação do Grupo:	
Nome do Grupo de Pesquisa:	
Linha (as) de pesquisa (as)	
Objetivo do Grupo	
Frequência de reuniões	Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/>
Nº de horas/mês:	
Grupo atrelado a projeto de pesquisa	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Especifique projeto:	
DADOS DO LÍDER	
Telefone de Contato:	
E-mail institucional:	
Centro a que se encontra vinculado:	
Curso a que se encontra vinculado:	
Carga horária na instituição:	
Formação Acadêmica:	
Titulação:	Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/>
Projeto de Pesquisa:	
Linhas de pesquisa:	

ANEXO 2
FICHA DE CONTROLE DE PRESENÇA DOS GRUPOS DE
PESQUISA

Participante:

Telefones do participante:

E-mails do participante:

Nome do grupo:

Líder do grupo:

Dia/ Mês	Local	Atividades	N. de horas	Participante	Responsável
Avaliação do participante			() Satisfatória () Insatisfatória		
Total de horas					
Assinatura do líder do grupo					
Data:					